**AUTÓGRAFO 4873**

**(Enc. p/Ofício nº 204/2023)**

**PROJETO DE LEI Nº 76/2022**

**(Autoria: vereador Fernando Soares)**

**ASSUNTO: “*Acrescenta dois parágrafos à Lei Municipal nº 5.110 de 16 de maio de 2018, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de reconstituição das vias, passeios e quaisquer logradouros públicos danificados por obras executadas pelas concessionárias de serviços públicos, empresas públicas ou privadas e demais responsáveis*”.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **DAVID BUENO**, no uso das atribuições do seu cargo,

**FAZ SABER** que na 104ª Sessão Ordinária, realizada ontem, o Plenário aprovou, por unanimidade dos votos, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º -** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.110 de 16 de maio de 2018, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

**§ 1º - As comunicações de obras, serviços ou intervenções deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura, com seus respectivos relatórios e/ou gráficos de fácil compreensão.**

**§ 2º - Todas as concessionárias de serviços públicos ficam obrigadas a informar à população, em suas páginas oficiais, os motivos das intervenções em ruas, avenidas e calçadas sempre que as interdições nos referidos espaços ultrapassarem o prazo de 12 (doze) horas.**

**DESPACHO:** “Aprovado em segunda discussão, por unanimidade dos votos, sem emendas. Ao Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins”. Itatiba, 19/04/2023. a) **David Bueno**, Presidente.

NADA MAIS. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pedro Luis Lima Andre, Diretor Legislativo, redigi o presente **Autógrafo**, do qual fiz constar a assinatura do Sr. Presidente da Mesa, de conformidade com o previsto no artigo 34, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis, e providenciei o seu encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal. **Palácio 1º de Novembro**, 20 de abril de 2023.

**DAVID BUENO**

**Presidente da Câmara Municipal**